



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e  
Lazer Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

EDITAL ESPECIAL Nº 01/2020

## PRODUÇÃO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, por intermédio do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo para apresentação de propostas artístico-culturais de agentes culturais locais, na forma desse edital.

O presente edital se destina à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” – Lei Aldir Blanc, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta, ainda, nos termos do Decreto Municipal nº 8.168, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Monte Sião.

Este edital tem por finalidade favorecer a realização de ações culturais que promovam a amplitude da produção artística e cultural de Monte Sião, o reconhecimento da arte e da cultura local, o fazer artístico de nossos artistas, a formação de conteúdo e o consumo de bens e serviços culturais pela população local, que em tempos de distanciamento físico, poderá usufruir desses bens e serviços e acessá-los em formatos virtuais.

A Lei Aldir Blanc, segundo Celio Turino, “é uma lei generosa, por isso destinada a todas e a todos que contribuem para a jardinagem delicada da alma brasileira”.

Para execução das propostas selecionadas neste edital, observamos fortemente que os proponentes, participantes e ações a serem desenvolvidas devem adotar as medidas sanitárias de precaução e combate à pandemia Covid-19, bem como visarem a não aglomeração de pessoas.

### 1. PRAZOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**1.1.** É facultada à pessoa física, residente e domiciliada em Monte Sião, **com atuação artístico-cultural**, a inscrição de até 02 (duas) propostas, sendo em áreas distintas das linguagens previstas: apresentações musicais, apresentações musicais de manifestação da cultura popular e tradicional, exposições virtuais de artes-plásticas e artesanatos, oficinas culturais ministradas por artistas e agentes culturais, produção de conteúdos artístico-culturais e fomento ao setor audiovisual para apoio técnico aos projetos propostos.

**1.2.** Os proponentes deverão comprovar:

1.2.1. Residência em Monte Sião e atuação na área da cultura do município por, no mínimo, 02 (dois) anos anteriores à data do presente edital.

1.2.1.2. A inscrição e participação nas propostas restrita a artistas e grupos artísticos locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que apresenta propostas e compõem a vida



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e  
Lazer Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

cultural do local, bem como pelo fato de que todos os municípios brasileiros receberão os recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

1.2.2. Estar cadastrado no **CADASTRO DE ARTISTAS, ESPAÇOS CULTURAIS E PROFISSIONAIS DA CULTURA DE MONTE SIÃO – MG.**

1.2.3. Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólios com histórico de atuação, sites, vídeos postados em plataformas digitais ou material publicitário.

1.2.4. Comprovar a ausência de renda ou renda de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos.

1.3. Os projetos deverão acontecer até 31 de Dezembro de 2020 e exibidos em site próprio da Cultura de Monte Sião e redes sociais.

1.4. Além dos itens comprobatórios, também é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

1.4.1. Cópia legível do RG e CPF do proponente.

1.4.2. Cópia do cartão de conta bancária em nome do proponente.

1.4.3. Formulário de apresentação de projetos – Anexo I.

1.5. As propostas serão acolhidas segundo o cronograma de etapa e de execução:

<b>Data de inscrição da proposta</b>	Execução da proposta
Etapa única: <b>de 02 a 10 de dezembro de 2020</b>	A partir da apresentação da documentação obrigatória, após resultado de seleção.

1.6. **Fica estabelecido o encerramento do prazo de apresentação de propostas às 16h, horário de Brasília, do dia 10 de dezembro de 2020. Não serão consideradas propostas apresentadas fora desse prazo.**

1.7. A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com identificação, na sede da Prefeitura de Monte Sião na Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro. Exemplo:

À PREFEITURA DE MONTE SIÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC  NOME DO PROPONENTE ÁREA DA PROPOSTA NOME DA PROPOSTA
--

1.8. Não será permitida a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos comprobatórios e obrigatórios **resultará na desclassificação**.

## 2. DAS CATEGORIAS

2.1. **Apresentações musicais:** As apresentações serão gravadas e terão seus conteúdos gerados de forma online em site próprio da Cultura de Monte Sião a ser criado e em redes sociais, para serem amplamente divulgadas. O não cumprimento do tempo e da proposta oferecida poderá acarretar em punições e até devolução do dinheiro.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA
<b>27 PROJETOS ARTISTA SOLO PARA APRESENTAÇÕES DE 40 MINUTOS</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 81.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e  
Lazer Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

2.1.1. É facultada a participação de artista convidado na proposta, desde que não seja remunerado e que a participação do mesmo seja informada no formulário-padrão de proposta, não cabendo a apresentação do currículo deste profissional.

**2.2. Apresentações musicais de manifestação da cultura popular e tradicional:** Para se caracterizar cultura popular é necessário que seja uma expressão de elementos culturais específicos da sociedade, de uma nação ou região.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA
<b>02 PROJETOS GRUPO OU ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO DE 30 MINUTOS</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

**2.3. Artes-plásticas e artesanatos:** Para se caracterizar como artesanato é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou mão. O artesanato se apresenta em oposição às produções industriais ou em série. O trabalho do artesão implica a implementação de diversas técnicas manuais e é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. Já a artes-plásticas, que faz parte das artes visuais, tem como principal elemento de apreciação das suas manifestações as cores, tendo um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA
<b>08 PROJETOS</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

2.3.1. As atividades ligadas a artes-plásticas e artesanatos poderão ser exposições com duração mínima de 10 minutos e oficinas com duração mínima de 30 minutos.

**2.4. Oficinas culturais ministradas por artistas e agentes culturais:** é necessário que o projeto tenha o objetivo de atrair o público em geral para a prática de atividades culturais, além de trazer alguma especialização aos artistas que já fazem parte do meio cultural como artistas.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA
<b>07 PROJETOS MÚSICA – 30 MINUTOS CADA</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
<b>02 PROJETOS DANÇA - 30 MINUTOS CADA</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>01 PROJETO TEATRO -30 MINUTOS</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**2.5. Produção de conteúdos artístico-culturais:** Serão selecionadas produções em vídeos com duração de no mínimo 40 minutos cada, compreendendo dança, capoeira e teatro.

ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?	QUAL O VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA
--	----------------------------------	---



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e  
Lazer Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

<b>02 PROJETOS DANÇA</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>01 PROJETO CAPOEIRA</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>01 PROJETO TEATRO</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

**2.6.** Profissionais do setor audiovisual para apoio técnico aos demais projetos propostos, como som, operacionalização dos vídeos, edição e criação:

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL O VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA</b>
<b>02 PROJETOS QUE CONTEMPLAM A GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DE TODAS AS APRESENTAÇÕES COMTEMPLADAS POR ESSE EDITAL.</b>	<b>R\$ 6.360,36</b>	<b>R\$ 12.720,72</b>
<b>01 PROJETO EQUIPAMENTO DE SOM PARA AS APRESENTAÇÕES COMTEMPLADAS NESSE EDITAL QUE NECESSITEM DO MESMO.</b>	<b>R\$ 6.360,36</b>	<b>R\$ 6.360,36</b>
<b>01 PROJETO QUE CONTEMPLE A COBERTURA FOTOGRAFICA DE TODAS AS APRESENTAÇÕES COMTEMPLADAS POR ESSE EDITAL.</b>	<b>R\$ 6.360,36</b>	<b>R\$ 6.360,36</b>

2.6.1. As gravações audiovisuais deverão ser editadas e disponibilizadas em uma plataforma (site) com qualidade Full HD.

2.6.2. Os equipamentos mínimos de som para atender as apresentações contempladas nesse edital devem ser: 02 caixas sub, 02 caixas de alta, 02 monitores, 01 mesa de som e 04 microfones.

### **3. DAS VEDAÇÕES NAS PROPOSTAS:**

3.1. É vedado o patrocínio à proposta que contiver ação ou com proponente:

- a) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- b) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

## Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

### Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

- c) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- d) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- e) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
- g) que tenham organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- h) que tenham organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal.
- i) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

#### **4. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**4.1.** Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção de Projetos da Lei Aldir Blanc, indicada por Decreto Municipal, seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

- a) Conceito e conteúdo da proposta:** até 50 (cinquenta) pontos – apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam a sua execução.
- b) Capacidade técnica do proponente e equipe:** até 50 (cinquenta) pontos – potencial do proponente e da equipe para realizar a proposta apresentada, segundo comprovações através das informações e demais materiais apresentados.

#### **5. EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente em conta corrente de instituição bancária por este informada.

#### **6. DOS RECURSOS:**

**6.1.** A Comissão de Seleção de Projetos da Lei Aldir Blanc proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artística, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

**6.2.** Contra a decisão da Comissão de Seleção e Organização de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

**6.3.** O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

**6.4.** Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção de Projetos da Lei Aldir Blanc.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Será lavrado termo, assinado entre as partes Município de Monte Sião, através do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer, e Proponente Selecionado, para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.

**7.2.** O valor estimado relativo ao presente edital é de R\$ 170.441,44 (cento e setenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinado à remuneração



**Prefeitura Municipal de Monte Siao**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e**  
**Lazer Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**

de 55 (cinquenta e cinco) projetos culturais.

**7.3.** Os recursos previstos para aplicação neste edital poderão ser remanejados entre outros editais a serem publicados, caso não atinja o número estimado.

**7.4.** Qualquer alteração no objeto ou na equipe que componha a proposta deverá ser solicitada ao Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer e sua efetivação será realizada somente após a deliberação da Comissão de Seleção de Projetos da Lei Aldir Blanc do presente edital.

**7.5.** Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer pelos telefones (35) 363465-4560, pelo *WhatsApp* da Diretoria (35) 98893-5288, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: [montesiaomovimentocultural@gmail.com](mailto:montesiaomovimentocultural@gmail.com).

**7.6.** As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

**7.7.** Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção de Projetos da Lei Aldir Blanc.

Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Monte Siao, 26 de novembro de 2020.

Elcio Francisco do Carmo  
Diretor Interino do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer

José Pocai Júnior  
Prefeito de Monte Siao



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e  
Lazer Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - EDITAL 001/2020 LEI**

**14.017/2020**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
NOME DO PROJETO	
RESUMO DO PROJETO	
DATA DA REALIZAÇÃO:	LOCAL DA REALIZAÇÃO: Monte Sião - MG
CATEGORIA NO EDITAL:	PÚBLICO ALVO:

<b>OBJETIVOS DO PROJETO</b>
-----------------------------

<b>JUSTIFICATIVA</b>
----------------------



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô  
Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e  
Lazer Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**EM CASO DE ESPAÇOS CULTURAIS, QUAL SERÁ A CONTRAPARTIDA PÓS PANDEMIA?**

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

VALOR DO RECURSO PLEITEADO DE ACORDO COM A CATEGORIA DESCRITA NO EDITAL: R\$ \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA DO PROPONENTE:**

-----

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

( ) APROVADO      ( ) REPROVADO

**PONTUAÇÃO :**



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e**  
**Lazer Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Chamamento Público “LEI ALDIR BLANC EDITAL ESPECIAL N°01/2020 ”. abertura de prazo para apresentação de propostas artístico-culturais de agentes culturais locais, conforme Lei Federal n° 14.017/2020, Decreto Legislativo n° 6/2020, Decreto Federal n° 10.464/2020 e Decreto Municipal n° 8.168/2020. Apresentação de Projetos de 02/12 a 10/12, das 10 as 16 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel.: 35-3465-4560. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô**  
**Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e**  
**Lazer Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que o EDITAL ESPECIAL N°01/2020 - LEI ALDIR BLANC, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 1º de dezembro de 2020 em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 1º de dezembro de 2020.

**MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO**

**Assessor de Gabinete**